

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE PREGÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00318/2018

O Município de São Miguel, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, com sede na RUA PADRTE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, neste ato representada pelo Sr JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, PREFEITO, INSCRITO NO RG Nº. 003.121.785 SSP/RN, e as Empresas:

REPRESENTANTE	EMPRESA
EDSON RIBEIRO COELHO CPF: 743.020.607-78	EDSON RIBEIRO COELHO- MATERIAL DE CONSTRUCAO CNPJ: 27.075.072/0001-54
FRANCISCO ESTEVAM DA SILVA CPF: 538.343.054-72	FRANCISCO ESTEVAM DA SILVA 53834305472 CNPJ: 27.114.733/0001-03
RAIMUNDO FERREIRA DE CARVALHO CPF: 654.048.664-20	R. F. DE CARVALHO ME CNPJ: 06.268.660/0001-34

Nos termos da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O.U de 18 de julho de 2002, e os Decretos n.º s 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U de 09 de agosto de 2000, 4.342, de 23 de agosto de 2002, publicado no D.O.U de 26 de agosto de 2002, 3.931, de 19 de setembro de 2001, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 020/2018. RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o registro de preços para **Registro de preços para futura aquisição de madeira e seus artefatos e contratação de serviços de marcenaria para reparo e conserto de bens pertencentes a administração municipal.**

1.2 Integram a presente ata de registro de preço, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 020/2018**, com seus Anexos, e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

***Conforme especificações da proposta da Contratada**

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade até de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA
DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços registrados na Ata serão fixos e irrevogáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.

4.3 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.4 A Prefeitura Municipal de São Miguel não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

6.2 Poderá também, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de São Miguel e a empresa responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantagem de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA DAS DESCRIÇÕES DOS ITENS/PRODUTOS REGISTRADOS

R. F. DE CARVALHO ME (06.268.660/0001-34)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
10/08/2018	3	5245 - PORTA PARANÁ (SÓ A FOLHA)	UND	R F DE CARVALHO	50	79,00	3.950,00
10/08/2018	7	5249 - BIRÓ MEDINDO 1,00 X 0,50	UND	R F DE CARVALHO	19	330,00	6.270,00
10/08/2018	9	5251 - CADEIRA ESCOLAR, MEDIÇÃO: 0,85A X 0,40C X 0,40L	UND	R F DE CARVALHO	75	79,00	5.925,00
10/08/2018	10	5252 - ARMÁRIO, MEDIÇÃO: 1,20A X 0,40C X 1,70L	UND	R F DE CARVALHO	11	775,00	8.525,00
10/08/2018	11	5253 - ARMÁRIO ARQUIVO, MEDIÇÃO: 0,90A X 0,40C X 1,80L	UND	R F DE CARVALHO	12	640,00	7.680,00
10/08/2018	12	5255 - CAIBRO, MASSARANDUBA 0,5 X 0,3	Metro	R F DE CARVALHO	1.780	3,85	6.853,00
10/08/2018	13	5256 - LINHA, MASSARANDUBA 0,14 X 0,7	Metro	R F DE CARVALHO	325	23,50	7.637,50

10/08/2018	14	5257 - LINHA, MASSARANDUBA 0,12 X 0,7	Metro	R F DE CARVALHO	325	19,90	6.467,50
10/08/2018	15	5258 - RIPA, MASSARANDUBA 5CM X 1,5CM	Metro	R F DE CARVALHO	2.830	2,20	6.226,00
10/08/2018	17	5260 - GABINETE DE PIA	Metro	R F DE CARVALHO	10	400,00	4.000,00
10/08/2018	18	5270 - MDF 15mm	Metro	R F DE CARVALHO	20	70,00	1.400,00
10/08/2018	19	5271 - MDF 12mm	Metro	R F DE CARVALHO	200	50,00	10.000,00
10/08/2018	20	5272 - MDF 9mm	Metro	R F DE CARVALHO	250	40,00	10.000,00
10/08/2018	21	5273 - MDF 6mm	Metro	R F DE CARVALHO	13	30,00	390,00
10/08/2018	22	5274 - COMPENSADO 15mm	Metro	R F DE CARVALHO	160	45,00	7.200,00
10/08/2018	23	5276 - COMPENSADO 10mm	Metro	R F DE CARVALHO	160	40,00	6.400,00
10/08/2018	24	5278 - COMPENSADO 6mm	Metro	R F DE CARVALHO	160	30,00	4.800,00
10/08/2018	25	5279 - COMPENSADO 4mm	Metro	R F DE CARVALHO	160	20,00	3.200,00
10/08/2018	26	5280 - MADEIRITE 15mm	Metro	R F DE CARVALHO	160	50,00	8.000,00
10/08/2018	27	5281 - MADEIRITE 13mm	Metro	R F DE CARVALHO	160	40,00	6.400,00
10/08/2018	28	5282 - MADEIRITE 10mm	Metro	R F DE CARVALHO	160	35,00	5.600,00
10/08/2018	29	5283 - MADEIRITE 6mm	Metro	R F DE CARVALHO	160	34,00	5.440,00
10/08/2018	30	5275 - COMPENSADO 12mm	Metro	R F DE CARVALHO	160	40,00	6.400,00
10/08/2018	31	5277 - COMPENSADO 8mm	Metro	R F DE CARVALHO	160	30,00	4.800,00
10/08/2018	36	5289 - FOLHA DE PORTA SEMI-OCA DE COMPENSADO 2,10 X 0,70	UND	R F DE CARVALHO	30	88,00	2.640,00
10/08/2018	37	5290 - FOLHA DE PORTA SEMI-OCA DE COMPENSADO 2,10 X 0,80	UND	R F DE CARVALHO	30	88,00	2.640,00
10/08/2018	38	5291 - FOLHA DE PORTA SEMI-OCA DE COMPENSADO 2,10 X 0,90	UND	R F DE CARVALHO	30	99,00	2.970,00
10/08/2018	45	5299 - SERVIÇO DE MARCENEIRO EM GERAL	HR	R F DE CARVALHO	3.300	17,50	57.750,00
Valor Total Vencido						RS 209.564,00	

EDSON RIBEIRO COELHO- MATERIAL DE CONSTRUCAO (27.075.072/0001-54)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
10/08/2018	1	5243 - PORTA VENEZIANA COM ALMOFADAS	UND	ZANI	20	250,00	5.000,00
10/08/2018	33	5286 - FOLHA DE PORTA MADEIRA MACIÇA, ANDIROBA 0,70 X 2,10M	UND	ZANI	25	230,00	5.750,00
10/08/2018	34	5287 - FOLHA DE PORTA MADEIRA MACIÇA, ANDIROBA 0,80 X 2,10M	UND	ZANI	25	230,00	5.750,00
10/08/2018	39	5292 - PORTAL DE MADEIRA 60, ANDIROBA 0,64 X 2,10	UND	ZANI	19	120,00	2.280,00
10/08/2018	40	5293 - PORTAL DE MADEIRA 70, ANDIROBA 0,74 X 2,10	UND	ZANI	19	120,00	2.280,00
10/08/2018	41	5294 - PORTAL DE MADEIRA 80, ANDIROBA 0,84 X 2,10	UND	ZANI	13	120,00	1.560,00
10/08/2018	42	5295 - PORTAL DE MADEIRA 90, ANDIROBA 0,94 X 2,10	UND	ZANI	13	120,00	1.560,00
10/08/2018	43	5297 - TÁBUA PARA CONSTRUÇÃO 0,30 X 3,00	UND	ZANI	1.650	29,00	47.850,00
Valor Total Vencido						RS 72.030,00	

FRANCISCO ESTEVAM DA SILVA 53834305472 (27.114.733/0001-03)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
10/08/2018	2	5244 - PORTA PARANÁ COMPLETA	UND	MARCENARIA FRANCISCO SÃO	27	225,00	6.075,00
10/08/2018	4	5246 - PORTA MODELO FICHA 0,80 X 2,10	UND	MARCENARIA FRANCISCO SÃO	24	225,00	5.400,00
10/08/2018	5	5247 - JANELÃO VENEZIANA, 1 METRO QUADRADO	UND	MARCENARIA FRANCISCO SÃO	25	245,00	6.125,00
10/08/2018	6	5248 - QUADRO BRANCO MEDINDO 2,00 X 1,00	UND	MARCENARIA FRANCISCO SÃO	5	385,00	1.925,00
10/08/2018	8	5250 - MESA ESCOLAR, MEDINDO 0,75A X 0,60C X 0,40L	UND	MARCENARIA FRANCISCO SÃO	10	89,00	890,00
10/08/2018	16	5259 - FECHAMENTO PARA PIA	Metro	MARCENARIA FRANCISCO SÃO	20	287,00	5.740,00
10/08/2018	32	5285 - BARROTE MADEIRA: MASSARANDUBA 7CM X 6CM	Metro	MARCENARIA FRANCISCO SÃO	950	11,50	10.925,00
10/08/2018	35	5288 - FOLHA DE PORTA MADEIRA	UND	MARCENARIA SÃO	25	350,00	8.750,00

	MACIÇA, ANDIROBA 0,90 X 2,10M	FRANCISCO		
Valor Total Vencido				RS 45.830,00

**CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

10.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de São Miguel/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Miguel/RN, 10 DE AGOSTO DE 2018.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

EDSON RIBEIRO COELHO

Material de Construcao

FRANCISCO ESTEVAM DA SILVA

CPF: 538.343.054-72

Francisco Estevam da Silva 53834305472

RAIMUNDO FERREIRA DE CARVALHO

CPF: 654.048.664-20

R. F. de Carvalho ME

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:53C30EAC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 17/08/2018. Edição 1834
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>